

**PROCESSO N° 2022026489
CONTRATO N° 171/2022
SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA ETIQUETA DE OURO COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200 neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto n° 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **ETIQUETA DE OURO COMERCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 10. 589.098/0001-18, com sede na Rua Daniel Matos, Quadra 03, Lote 03, S/N, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO, CEP: 72812-650, representada por sua titular, a Senhora **SÔNIA MARIA RODRIGUES GUEDES ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 222093192, expedida pela SSP/CE e do CPF n° 458.421.163-91, residente e domiciliada na Rua José Roriz, S/N, Quadra 023, Lote 07, Shis, Luziânia/GO, CEP: 72.812-550.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de confecção de camisetas gola pólo malha fria e máscaras 3D personalizadas para uso em eventos e demandas do programa das atividades da gestão SUAS, conforme autorizações de compras anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, 25 de maio de 2022 a 24 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação n° 393/2022, Processo Administrativo n° 2022025359**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 21.125,00 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais)**, em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente autorizada pelo setor competente, acompanhada de guias quitadas de INSS e FGTS do período, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato é de **R\$ 21.125,00 (vinte e um mil cento e vinte e cinco reais)** empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) – 2022.0901.08.243.0119.2824 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS – Dotação Compactada: 2022.0985 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 70 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas – Fonte: 129 – Cotação: 48999– Autorização de Compras: 102492 – Nota de Empenho: 9287 – Processo Administrativo: 2022026345;**
- **R\$ 6.612,50 (seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2022.1067 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 70 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas – Fonte: 129 – Cotação: 48999 – Autorização de Compras: 102493 – Nota de Empenho: 9288 – Processo Administrativo: 2022026350;**
- **R\$ 6.612,50 (seis mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) – 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI – Dotação Compactada: 2022.1078 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 70 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas – Fonte: 129 – Cotação: 48999 – Autorização de Compras: 102494 – Nota de Empenho: 9289 – Processo Administrativo: 2022026358;**
- **R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1201 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 70 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas – Fonte: 222 – Cotação: 48999 – Autorização de Compras: 102495 – Nota de Empenho: 9290 – Processo Administrativo: 2022026360;**
- **R\$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais) – 2022.0901.08.244.0119.2820 – Programa Primeira Infância no SUAS – Dotação Compactada: 2022.1367 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 70 – Confecção de Bandeiras, Uniformes e Flâmulas – Fonte: 222 – Cotação: 48999 – Autorização de Compras: 102496 – Nota de Empenho: 9291 – Processo Administrativo: 2022026368.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente Licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo Controle Interno.
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE**, nomeia, através da Portaria nº 064, de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portadora do CPF nº 818.648.761-15, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 25 de maio de 2022.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

SÔNIA MARIA R. GUEDES ARAÚJO
Pela Contratada

LEANDRO ALVES ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

